

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2023/MPPI & SEJUS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO NUPEVID, E A SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIIS - CIAP, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REEDUCAR. SEI-MPPI: 19.21.0014.0004690/2020-34.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, por meio do seu Procurador-Geral de Justiça, em exercício, **Dr. HUGO DE SOUSA CARDOSO**, com a interveniência da **10ª PJ/ NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – NUPEVID**, situado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina – PI, neste ato representado pela Promotora de Justiça, **MARIA DO AMPARO DE SOUSA PAZ**, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.481/0001-49, situada na Avenida Pedro Freitas, Bloco G - 2º Andar s/n, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64018-200, neste ato representado por seu Secretário, **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, por intermédio da **CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIIS - CIAP**, representada por sua Coordenadora, **GERACINA OLÍMPIO DE MELO**, portadora do RG nº 1529357 SSP-PI e do CPF nº 578.921.803-20, tendo em vista as vontades institucionais comuns de atuar em parceria na implantação e execução do Projeto **“REEDUCAR: o homem no enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher”**.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo firmar parceria entre os partícipes visando ações conjuntas para consolidar a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 11.340/06, com a criação e delimitação das ações do Projeto **“REEDUCAR: o homem no enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher”**, visando a promoção de discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos, prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

2.1. O Ministério Público, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Teresina/NUPEVID, se compromete a implementar a formação e acompanhamento de grupos de homens em contexto de

violência doméstica e familiar, através do Projeto intitulado “REEDUCAR: o homem no enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher”, a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, o Juizado Especial de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, por meio do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, que trabalha com atendimento do contraditório nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e a Secretaria de Estado da Justiça, através da CIAP.

2.2. Os grupos que tratam o item 2.1 desta cláusula terão como público-alvo homens em contexto de violência doméstica e familiar, visando à formação de um espaço para proporcionar discussão e reflexão sobre as relações de gênero e suas nuances, bem como fomentar a troca de experiências e responsabilização subjetiva quanto às ações praticadas. A estratégia de intervenção, por meio de palestras, oficinas e rodas de conversa, visa possibilitar atuação preventiva e educativa contra atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com a construção de mudança de atitudes, possibilitando a discussão sobre aspectos da violência e sobre temas do cotidiano dos homens, que raras vezes são abordados nos espaços de socialização masculina, tais como afetividade conjugal, habilidades sociais e autocontrole, uso/efeitos de substâncias psicoativas, saúde do homem e outros assuntos compatíveis com o seu fim e de acordo com cada grupo.

2.3. Os participantes dos grupos a serem constituídos e acompanhados por meio das equipes multidisciplinares da 10ª PJ - NUPEVID/MPPI não serão sujeitos, por ocasião das reuniões, à realização de tratamentos psicoterápicos de eventuais patologias existentes, embora em alguns casos específicos, a participação nos grupos de discussão possa apresentar efeitos terapêuticos benéficos a algum (s) de seus participantes.

2.4. Os grupos serão fechados, assegurando-se aos seus participantes o direito ao sigilo, intimidade e respeito, o que não exclui a elaboração de relatórios de avaliação de participação, a serem encaminhados pela equipe multidisciplinar da 10ª

PJ-NUPEVID/MPPI ao Juizado Especial. O funcionamento de tais grupos se dará de forma contínua, com uma turma formada por no mínimo 15 (quinze) homens, pelo período de 09 (nove) meses, com encontros mensais, com duração de 03 (três) horas, com datas e horários a definir. Destaque-se que tal período de duração do referido Projeto poderá ser alterado mediante necessidade metodológica. Além disso, a frequência nos encontros será aferida por meio de assinatura em lista de frequência.

2.5. Os encontros ocorrerão na sala de aula do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público, cabendo a esse disponibilizar os recursos humanos necessários para o apoio a execução dos encontros, tais como recepcionista, copeira e policial militar, além de fornecer equipamentos técnicos necessários.

2.6. Os participantes deverão comparecer a todos os encontros, devendo as eventuais faltas serem justificadas e analisadas pela equipe multidisciplinar, sob pena de exclusão do participante do grupo, bem como de decretação, pelo Juízo Competente, de prisão preventiva ou outras medidas cautelares alternativas à prisão, haja vista o descumprimento a ordem judicial de comparecimento ao mencionado projeto.

2.7. Serão realizadas pela equipe multidisciplinar avaliações e encaminhamentos de relatórios individuais dos participantes dos grupos ao Juizado Especial da seguinte forma:

- a) Avaliação sistemática mensal com equipe técnica, com aplicação de questionário e entrevistas com caráter avaliativo/qualitativo, no intuito de verificar a aceitação e impacto do grupo em seu cotidiano;
- b) Avaliação ao final da execução do projeto, realizada pela Equipe Técnica conjuntamente com o Homem e sua família, tendo como referência a mesma técnica citada anteriormente.

2.8. Após avaliações técnicas que contemplarão a assiduidade, participação ativa nas discussões, cumprimento de regras impostas no grupo, dados extraídos dos questionários e entrevistas aplicadas aos participantes do grupo e seus familiares e ainda, através de observações realizadas pela equipe que está à frente do Projeto, serão emitidos relatórios psicossociais ao final da execução do Projeto, encaminhados ao Juizado Especial de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

2.9. A seleção inicial feita pelo Ministério Público levará em conta a necessidade de um complemento à

medida preventiva necessária à segurança da vítima, com o fim de acompanhamento do autor de violência suspeito. Ademais, na medida do possível se buscará a formação de grupos homogêneos, excluindo homens que sejam suspeitos da prática de crimes dolosos contra a vida, sexuais, porte ilegal de armas e tráfico de drogas, que sejam portadores de transtorno psiquiátricos ou dependentes químicos com comprometimento e ainda aqueles que estejam com a sua liberdade cerceada.

2.10. A 10ª PJ/NUPEVID se compromete a enviar à CIAP um documento informando o período discriminado em que este Órgão Ministerial inserirá os homens no Projeto, devendo aquela instituição comunicar referido prazo ao Coordenador das audiências de custódia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- CENTRO INTEGRADO DE ALTERNATIVAS PENAIS (CIAP):**

3.1. A Secretaria de Estado da Justiça, por meio da CIAP, encaminhará, via e-mail institucional, os nomes dos homens que deverão comparecer a 10ª PJ/ NUPEVID para fins de procedimento de triagem e verificação de perfil condizente a participação no grupo reflexivo.

3.2. A CIAP deverá informar no e-mail de encaminhamento dos Homens as seguintes informações: Nome completo, endereço, telefone, bem como o alvará de soltura, contendo o número do processo criminal. Ademais, a CIAP deverá enviar mensalmente um e-mail à 10ª PJ/NUPEVID, contendo a relação atualizada de todos os homens que foram encaminhados ao Projeto Reeducação.

3.3. A CIAP encaminhará ao Projeto, os homens que tiverem sido presos em flagrante delito e, por conseguinte tenham sido postos em liberdade provisória na audiência de custódia, mediante a aplicação de medidas cautelares alternativas à prisão, sendo a inserção no projeto Reeducação uma dessas medidas.

3.4. A CIAP deverá enviar ao Coordenador das audiências de custódia, um documento informando o período discriminado em que a 10ª PJ/NUPEVID inserirá os homens no Projeto.

3.5. A equipe técnica da CIAP se compromete a acompanhar o monitoramento daqueles homens advindos do núcleo, por meio de atendimentos realizados no próprio local.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada parceiro arcar com os custos relativos à sua própria participação dentro das atribuições deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente e consecutivamente por igual período, no silêncio das partes, até que qualquer destes manifeste expressamente a intenção de finalizar o presente vínculo. Ademais, poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participantes, mediante a lavratura de termos aditivos.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

6.1. O presente acordo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes de obrigações acordadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí - DOEMP. Além disso, a publicação do instrumento do Acordo

de Cooperação Técnica, ou de seus eventuais aditamentos será providenciada e custeada pelo MPPI.

### **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8.1. Aplica-se ao presente Acordo de Cooperação o disposto na Lei 8.666/93 naquilo que couber, estabelecendo-se a Comarca de Teresina-PI como foro para eventual ação judicial decorrente do seu descumprimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO**

9.1. Será responsável pela gestão do Projeto “REEDUCAR: o homem no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher” o Ministério Público, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, integrante do NUPEVID.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. 1. Todos os avisos, comunicados e notificações inerentes a este acordo serão feitas por escrito e por telefone, sendo permitida a comunicação digital nos termos da lei.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Datado e assinado eletronicamente.

**HUGO DE SOUSA CARDOSO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**MARIA DO AMPARO SOUSA PAZ**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORA DO NUPEVID**

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**GERACINA OLÍMPIO DE MELO**  
**COORDENADORA DO CENTRO INTEGRADO DE ALTERNATIVAS PENAIIS–**  
**CIAP**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

**Ref. Acordo de Cooperação Técnica N° 28/2022.**

**Referência Procedimento de Gestão Administrativa n°:** SEI:19.21.0014.0004690/2020-34

**Fundamento Legal:** Lei n° 8.666/93 e Lei n° 11.340/2006

### 1 - DADOS CADASTRAIS

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-  
MPPI/ Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.**

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, n° 2.294, bairro Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.000-060

Telefone: (86) 3194-8700

E-mail: [pgj@mppi.mp.br](mailto:pgj@mppi.mp.br)

Nome do responsável: Hugo de Sousa Cardoso

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça, em exercício

**ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**

CNPJ: 06.553.481/0001-49

Endereço: Avenida Pedro Freitas, Bloco G - 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina-PI

Telefone: 86-99488-8133

E-mail: [sejus@sejus.pi.gov.br](mailto:sejus@sejus.pi.gov.br) ou [gabinetesecretariadejustica@gmail.com](mailto:gabinetesecretariadejustica@gmail.com)

Nome do responsável: Carlos Augusto Gomes de Souza

Cargo/Função: Secretário de Justiça do Estado do Piauí

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução do Projeto	
	<i>Início</i>	<i>Término</i>
Projeto REEDUCAR	Da publicação	Após 24 meses
	<b>Objetivo</b> Firmar parceria entre os partícipes visando ações conjuntas para consolidar a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana, nos termos da Constituição Federal e da Lei n° 11.340/06, com a criação e delimitação das ações do Projeto	

“REEDUCAR: o homem no enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher”, visando a promoção de discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos, prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.

#### **Justificativa e Resultados esperados**

Dar maior efetividade às disposições da Lei nº 11.340/06, visando a promoção de discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos, prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.

#### **De fato**

Dar maior efetividade à aplicação da Lei Maria da Penha

#### **De direito**

Lei Federal nº 11.340/2006

#### **Alinhamento Planejamento Estratégico**

Planejamento Estratégico 2020-2029

### **3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

#### **Obrigações do Ministério Público do Estado do Piauí**

2.1. O Ministério Público, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Teresina/NUPEVID, se compromete a implementar a formação e acompanhamento de grupos de homens em contexto de violência doméstica e familiar, através do Projeto intitulado “REEDUCAR: o homem no enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher”, a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, o Juizado Especial de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a Defensoria Pública do Estado do Piauí, por meio do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, que trabalha com atendimento do contraditório nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e a Secretaria de Estado da Justiça, através da CIAP.

2.2. Os grupos que tratam o item 2.1 desta cláusula terão como público-alvo homens em contexto de violência doméstica e familiar, visando à formação de um espaço para proporcionar discussão e reflexão sobre as relações de gênero e suas nuances, bem como fomentar a troca de experiências e responsabilização subjetiva quanto às ações praticadas. A estratégia de intervenção, por meio de palestras, oficinas e rodas de conversa, visa possibilitar atuação preventiva e educativa contra atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com a construção de mudança de atitudes, possibilitando a discussão sobre aspectos da violência e sobre temas do cotidiano dos homens, que raras vezes são abordados nos espaços de socialização masculina, tais como afetividade conjugal, habilidades sociais e autocontrole, uso/efeitos de substâncias psicoativas, saúde do homem e outros assuntos compatíveis com o seu fim e de acordo com cada grupo.

2.3. Os participantes dos grupos a serem constituídos e acompanhados por meio das equipes multidisciplinares da 10ª PJ - NUPEVID/MPPI não serão sujeitos, por ocasião das reuniões, à realização de tratamentos psicoterápicos de eventuais patologias existentes, embora em alguns casos específicos, a participação nos grupos de discussão possa apresentar efeitos terapêuticos benéficos a algum(s) de seus participantes.

2.4. Os grupos serão fechados, assegurando-se aos seus participantes o direito ao sigilo, intimidade e respeito, o que não exclui a elaboração de relatórios de avaliação de participação, a serem

encaminhados pela equipe multidisciplinar da 10<sup>a</sup>

PJ-NUPEVID/MPPI ao Juizado Especial. O funcionamento de tais grupos se dará de forma contínua, com uma turma formada por no mínimo 15 (quinze) homens, pelo período de 09 (nove) meses, com encontros mensais, com duração de 03 (três) horas, com datas e horários a definir. Destaque-se que tal período de duração do referido Projeto poderá ser alterado mediante necessidade metodológica. Além disso, a frequência nos encontros será aferida por meio de assinatura em lista de frequência.

2.5. Os encontros ocorrerão na sala de aula do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público, cabendo a esse disponibilizar os recursos humanos necessários para o apoio a execução dos encontros, tais como recepcionista, copeira e policial militar, além de fornecer equipamentos técnicos necessários.

2.6. Os participantes deverão comparecer a todos os encontros, devendo as eventuais faltas serem justificadas e analisadas pela equipe multidisciplinar, sob pena de exclusão do participante do grupo, bem como de decretação, pelo Juízo Competente, de prisão preventiva ou outras medidas cautelares alternativas à prisão, haja vista o descumprimento a ordem judicial de comparecimento ao mencionado projeto.

2.7. Serão realizadas pela equipe multidisciplinar avaliações e encaminhamentos de relatórios individuais dos participantes dos grupos ao Juizado Especial da seguinte forma:

- a) Avaliação sistemática mensal com equipe técnica, com aplicação de questionário e entrevistas com caráter avaliativo/qualitativo, no intuito de verificar a aceitação e impacto do grupo em seu cotidiano;
- b) Avaliação ao final da execução do projeto, realizada pela Equipe Técnica conjuntamente com o Homem e sua família, tendo como referência a mesma técnica citada anteriormente.

2.8. Após avaliações técnicas que contemplarão a assiduidade, participação ativa nas discussões, cumprimento de regras impostas no grupo, dados extraídos dos questionários e entrevistas aplicadas aos participantes do grupo e seus familiares e ainda, através de observações realizadas pela equipe que está à frente do Projeto, serão emitidos relatórios psicossociais ao final da execução do Projeto, encaminhados ao Juizado Especial de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

2.9. A seleção inicial feita pelo Ministério Público levará em conta a necessidade de um complemento à medida preventiva necessária à segurança da vítima, com o fim de acompanhamento do autor de violência suspeito. Ademais, na medida do possível se buscará a formação de grupos homogêneos, excluindo homens que sejam suspeitos da prática de crimes dolosos contra a vida, sexuais, porte ilegal de armas e tráfico de drogas, que sejam portadores de transtorno psiquiátricos ou dependentes químicos com comprometimento e ainda aqueles que estejam com a sua liberdade cerceada.

2.10. A 10<sup>a</sup> PJ/NUPEVID se compromete a enviar à CIAP um documento informando o período discriminado em que este Órgão Ministerial inserirá os homens no Projeto, devendo aquela instituição comunicar referido prazo ao Coordenador das audiências de custódia.

## **Obrigações da SEJUS**

3.1. A Secretaria de Estado da Justiça, por meio da CIAP, encaminhará, via e-mail institucional, os nomes dos homens que deverão comparecer a 10<sup>a</sup> PJ/ NUPEVID para fins de procedimento de triagem e verificação de perfil condizente a participação no grupo reflexivo.

3.2. A CIAP deverá informar no e-mail de encaminhamento dos Homens as seguintes informações: Nome completo, endereço, telefone, bem como o alvará de soltura, contendo o número do processo criminal. Ademais, a CIAP deverá enviar mensalmente um e-mail à 10<sup>a</sup> PJ/NUPEVID, contendo a relação atualizada de todos os homens que foram encaminhados ao Projeto Reeducar.

3.3. A CIAP encaminhará ao Projeto, os homens que tiverem sido presos em flagrante delito e, por conseguinte tenham sido postos em liberdade provisória na audiência de custódia, mediante a aplicação de medidas cautelares alternativas à prisão, sendo a inserção no projeto Reeducar uma dessas medidas.

3.4. A CIAP deverá enviar ao Coordenador das audiências de custódia, um documento informando o período discriminado em que a 10ª PJ/NUPEVID inserirá os homens no Projeto.

3.5. A equipe técnica da CIAP se compromete a acompanhar o monitoramento daqueles homens advindos do núcleo, por meio de atendimentos realizados no próprio local.

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

<b>META</b>	<b>ETAPA/ FASE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
01	Assinatura do acordo de cooperação	Em 2022	PGJ e SEJUS-PI
02	Publicação do acordo de cooperação	Em até 05 dias após a assinatura.	Coordenadoria de Perícias MPPI.
03	Execução das atividades decorrentes do acordo	Da publicação até 24 meses.	PGJ e SEJUS-PI
04	Apresentação de relatório parcial das atividades decorrentes do acordo	A cada 1 ano.	PGJ e SEJUS-PI
05	Apresentação de relatório final	3 meses antes do término do acordo.	PGJ e SEJUS-PI

#### 5 - RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá troca de recursos entre as instituições, os recursos necessários serão provenientes do orçamento anual de cada signatário. A previsão orçamentária para fazer frente aos gastos decorrentes do presente acordo serão feitas na medida em que surgir a necessidade/possibilidade de convocação de novos militares.

#### 6 - UNIDADES RESPONSÁVEIS e GESTORES

##### A) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ:

<b>Nome</b>	<b>Cargo/função</b>	<b>Lotação</b>
Cynara Maria Cardoso Veras Alves	Assessora de Promotoria de Justiça	NUPEVID

##### B) SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI

<b>Nome</b>	<b>Cargo/função</b>	<b>Lotação</b>
Geracina Olímpio de Melo	Coordenadora Operacional da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP	CIAP - SEJUS

## 7 - APROVAÇÃO

Aprova-se o Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica N° 28/2022/MPPI & SEJUS-PI.

Datado e assinado eletronicamente.

**HUGO DE SOUSA CARDOSO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**MARIA DO AMPARO SOUSA PAZ**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORA DO NUPEVID**

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**GERACINA OLÍMPIO DE MELO**  
**COORDENADORA DO CENTRO INTEGRADO DE ALTERNATIVAS PENAIIS-  
CIAP**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 17/05/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO MELLO, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERACINA OLIMPIO DE MELO, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO AMPARO DE SOUSA, Promotor(a) de Justiça**, em 22/05/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0485821** e o código CRC **5B63E949**.

